



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1249/2020
Data: 18/05/2020 Horário: 11:29
LEG - MOC 186/2020

MOÇÃO DE APLAUSO

ASSUNTO: Moção de Aplauso a todos os garis de Ibitinga pelo Dia do Gari, comemorado em 16 de maio.

Destinatário: Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja inserida na ata dos nossos trabalhos, Moção de Aplauso a todos os garis de nosso município pelo seu dia, comemorado em 16 de maio.

Mais do que uma simples lembrança, esse profissional merece respeito e gratidão. Sem ele, nossas ruas seriam verdadeiros depósitos de lixo a céu aberto e grandes vetores de doenças. A varrição executada por esses agentes é fundamental ao meio ambiente urbano.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nós, brasileiros, produzimos aproximadamente 230 mil toneladas de lixo por dia. Com esse número alarmante é possível entender que precisamos muito do trabalho dos Garis. Mesmo contando com as coletas municipais e com empresas que fazem o correto gerenciamento, uma grande parcela do que é produzido acaba indo para as vias públicas e o Gari tem o importante papel de deixar tudo organizado. A limpeza diária diminui, também, os riscos de bueiros entupidos que ocasionam enchentes.

Por ser uma profissão de movimentação diária, os Garis precisam ser pessoas ágeis, dinâmicas, dedicadas, focadas, resilientes, motivadas e dispostas a oferecer seus serviços à sociedade. Além disso, uma grande força de vontade para trabalhar em prol do bem das pessoas. Basta uma volta pelas cidades do Brasil para comprovar de perto todas essas características.

Este signatário, sabendo da importância destes servidores para a limpeza diária de nossa cidade, propôs projeto, que está em vigor através da Lei Municipal nº 4.671, de 13 de julho de 2018, salientando sobre seu dia, comemorado em 16 de maio. E, não poderia deixar de parabenizar todos os garis de Ibitinga, que atuam com competência, mantendo a limpeza de nossa cidade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





LEI Nº 4.671, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 60/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.026/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente de Limpeza Pública (gari e margarida) no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

